



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 12/2023 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

## **Edital de Seleção para Coordenação de Curso UAB no IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista**

O Diretor Geral do **Campus Cuiabá – Bela Vista**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria IFMT nº 744, de 19/04/2021, torna público o presente Edital destinado ao Processo Seletivo de bolsista para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Química do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no **Campus Cuiabá – Bela Vista**. A seleção para a Coordenação de curso ocorrerá por meio da indicação do Diretor Geral do **Campus Cuiabá - Bela Vista**, e será submetida à apreciação do Colegiado do Departamento de Ensino ou de uma comissão constituída pelo campus para esse propósito. O processo de seleção tem o objetivo de atender a necessidades temporárias e de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei nº 11.273 e suas alterações, bem como com as Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019, nº 33 de 16/02/2023 e a Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017, além de outras normas aplicáveis e das regras estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, elaborado pela Comissão Permanente de Seleção no âmbito do Programa UAB/IFMT, nomeada pela Portaria IFMT nº 967/2021, de 07/05/2021 e suas alterações;

1.2. A responsabilidade pela realização deste processo seletivo, incluindo a divulgação e a execução das etapas, cabe ao Colegiado do Departamento de Ensino ou à comissão constituída pela Direção Geral do campus para este fim;

1.3. Os candidatos indicados devem atender aos requisitos exigidos;

1.4. A participação dos candidatos selecionados no Programa UAB, abordado por este edital, não implicará na redução das atividades normalmente realizadas por eles em suas unidades de lotação;

1.5. De acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não podem ser acumuladas com bolsas cujo pagamento seja baseado na Lei nº 11.273/2006, bem como outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, a menos que expressamente permitido em regulamentação específica;

1.6. A aprovação e convocação dos candidatos neste processo seletivo garantem apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenação de Curso. Os pagamentos estão sujeitos à disponibilidade orçamentária da CAPES, e os candidatos estão cientes de que, se o repasse de verbas para as bolsas for suspenso devido a algum evento imprevisto, as atividades do candidato convocado serão interrompidas. Vale ressaltar que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não estabelece vínculo empregatício com a mesma;

1.7. A remuneração dos servidores designados para a função de Coordenação de Curso ligado ao Programa UAB, se aplicável, será efetuada por meio de bolsa de fluxo contínuo. O valor será depositado mensalmente em conta corrente fornecida posteriormente pelos candidatos aprovados. Os detalhes sobre o valor da bolsa para a função de Coordenadoria UAB estão especificados no **Anexo I**;

1.8. Dúvidas e informações adicionais podem ser esclarecidas através dos canais de comunicação indicados no Edital.

### **2. OBJETO E VAGAS**

2.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissional interessado em atuar na **Coordenação**

**do Curso de Licenciatura em Química**, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, na condição de bolsista da CAPES;

2.2 O processo seletivo destina-se ao preenchimento vaga de acordo com o **Anexo II**;

2.3 O candidato aprovado pelo colegiado do departamento de ensino ou comissão constituída pelo campus para tal será convocado imediatamente após a publicação do resultado final do presente seletivo;

2.4 A atuação do candidato selecionado dar-se-á de acordo com as necessidades institucionais, respeitando a escolha de acordo com o **Anexo I**;

2.5 O número total de bolsas não estará vinculado à carga horária. No ato da convocação, o candidato selecionado será informado do total de bolsas a que fará jus;

2.6 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo com a CAPES/UAB e não pode sobrepor à carga horária das atividades já realizadas, conforme seu vínculo junto ao IFMT. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente o de Bolsista da CAPES pelo Programa UAB.

### **3. REQUISITOS EXIGIDOS PARA AS FUNÇÕES**

3.1 São requisitos para a função de coordenador de curso:

- a) Ser professor efetivo do IFMT, conforme a Organização Didática vigente, com regime de trabalho de Dedicção Exclusiva;
- b) Possuir experiência comprovada na educação a distância;
- c) Residir na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande;
- d) Não estar em usufruto de licença para capacitação e/ou afastado de suas atividades profissionais para tratamento de saúde;
- e) Não estar em acordo de cooperação técnica;
- f) Possuir formação em nível superior, prioritariamente com pós-graduação Stricto Sensu;
- g) Possuir, no mínimo, experiência de 01 (um) ano no magistério, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016;
- h) Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função;
- i) Possuir disponibilidade para realizar viagens e atender as necessidades didático-pedagógicas junto à CAPES, aos parceiros institucionais e aos polos de apoio presencial, a qualquer momento ou conforme programação previamente organizada;
- j) Possuir disponibilidade para gravar vídeos e participar de conferências online;
- k) Servidores ocupantes de cargos CD, FG ou FCC deverão apresentar autorização formal da chefia imediata e do Diretor como parte do processo de seleção conforme Parecer: Número 00226/2023/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU;
- l) De acordo com o Despacho n. 00319/2019/GAB/CGU/AGU, é admitida a acumulação de cargos ou empregos públicos que excedam 60 horas de trabalho semanal, para candidatos que também desempenham atividades em outras instituições/empresas, além do IFMT;
- m) Ter disponibilidade para atender às convocações do do Centro de Referência em Educação a Distância do IFMT; ao Departamento de Ensino do campus ao qual o curso está ligado, bem como às convocações por parte do Gabinete do Diretor Geral do Campus.

### **4. REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES**

4.1 O regime de trabalho para atuar na **COORDENAÇÃO DE CURSO**, é de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas da seguinte forma:

- a) 10 (dez) horas presenciais, a serem cumpridas nas dependências da coordenação de curso;
- b) 10 (dez) horas não-presenciais, que poderão ser cumpridas em atividades de gestão nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) dos cursos a distância mantidos pela UAB/IFMT e, também em atividades administrativas nos sistemas gerenciais do IFMT e dos sistemas próprios do Programa UAB, como o SISUAB e SGB, entre outros mantidos pela CAPES.

4.2 São atribuições da **COORDENAÇÃO DE CURSO**:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

- b) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- h) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) verificar “*in loco*” o bom andamento do curso;
- j) acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento.

4.3 Ao assumir as funções descritas no **Anexo II**, na condição de bolsista, o(a) candidato(a) selecionado(a) também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo(a) e comprometido(a) com que a gestão das ações do Programa UAB/IFMT e sua representação institucional, prezando pelo cumprimento da carga horária semanal estabelecida para as funções na qual foi selecionado(a), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- b) Deverá apresentar comprovação mensal relativa à execução de suas atividades, sob forma de relatório de atividades, para efeito de pagamento das bolsas, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- c) Poderá ser convocado(a) a participar de reuniões entre outras ações de representação institucional, em caráter administrativo e pedagógico, em tempo e local(is) predefinidos, solicitadas pela equipe diretiva do IFMT e/ou pelos parceiros institucionais, sendo a disponibilidade em participar de tais ações condição para a permanência a frente da gestão do referido Programa;
- d) Deverá comunicar ao Diretor do Campus, com antecedência mínima de 90 dias, o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita à finalização de processo seletivo para escolha do(a) seu(sua) respectivo(a) substituto(a);
- e) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMT, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais, inclusive aqueles patrimônios devidos às funções que ocupam em razão da presente seleção;
- f) Deverá acatar todas as orientações do IFMT, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como colaborar com os entes institucionais na gestão do IFMT.

4.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas para o candidato às funções, nos respectivos itens 4.2 e 4.3, poderá implicar na rescisão do respectivo Termo de Compromisso do Bolsista e consequente suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinado, respeitando o princípio da ampla defesa e contraditório;

4.5 O Termo de Compromisso do Bolsista poderá ser rescindido por decisão comum entre as partes, cabendo ao beneficiário o recebimento correspondente até o limite das atividades executadas e comprovadas por meio de registro em folha de frequência no mês de desligamento;

4.6 O coordenador, na função para a qual foi selecionado, responderá por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham causar quaisquer danos à terceiros.

## 5. INSCRIÇÕES

5.1 Não serão abertas inscrições para este processo seletivo à comunidade institucional. Para concorrer à vaga estipulada conforme o **Anexo II** deste edital, é requisito que os candidatos recebam a indicação do Diretor Geral do campus do IFMT ao qual o curso está vinculado;

5.2 A submissão dos candidatos indicados às funções especificadas no **Anexo II**, por parte do Diretor

Geral do campus do IFMT ao qual o curso está vinculado, constitui o ato de inscrição. Esse processo deve ser realizado no período compreendido entre as 00h00 do dia (27/10/2023) até as 23h59 do dia (10/11/2023), por meio de procedimento eletrônico no SUAP. Esse procedimento será encaminhado ao Gabinete da Direção Geral do campus para ser submetido à análise da comissão constituída pelo campus;

5.3 No momento da inscrição, juntamente com o ofício que apresenta a indicação dos candidatos para a função especificada no Anexo II, o processo SUAP, preparado pela Direção Geral e encaminhado ao Colegiado do Departamento de Ensino ou à comissão designada pelo campus, deve incluir arquivos em formato PDF contendo os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e do CPF de cada candidato(a);
- b) Comprovante de Residência de cada candidato(a);
- c) Documento que comprove vinculação do candidato(a) como **servidor(a) efetivo(a) do IFMT**;
- d) Documentos que comprovem a experiência no magistério, no magistério superior e na educação a distância, para fins de comprovação dos itens 3.1.1, subitem b e g; e 3.2.1, subitem b e g;
- e) Comprovantes da Graduação e da Titulação de cada candidato(a);
- f) Declaração de que o(a) candidato(a) não está usufruindo de Licença e/ou Afastamento das suas atividades profissionais para tratamento de saúde, conforme Anexo III;
- g) Declaração de que o(a) candidato(a) não está em Cooperação Técnica, conforme Anexo IV;
- h) Declaração de que o(a) candidato(a) possui 20 horas semanais para o exercício da função objeto deste edital e para a qual está sendo indicado(a), conforme Anexo V;
- i) Declaração do(a) candidato(a) que possui disponibilidade para realizar viagens e atender as necessidades didático-pedagógicas e de representação do Programa UAB junto à CAPES; junto ao IFMT e seus organismos de gestão (Gabinete do Reitor, Pró-Reitorias, Diretorias, Diretorias Sistêmicas, Departamentos, Direções de Campi, Conselhos Superiores e demais órgãos colegiados da instituição); aos parceiros institucionais, e aos polos de apoio presencial, a qualquer momento ou conforme programação previamente organizada, conforme Anexo VI;
- j) Declaração de que o(a) candidato(a) possui disponibilidade para gravar vídeos e participar de conferências online, conforme Anexo VII;
- k) Caso se aplique, os servidores ocupantes de cargos CD, FG ou FCC devem apresentar uma autorização formal emitida pela chefia imediata e pelo Diretor como parte do processo de seleção (Anexo IX), conforme Parecer: Número 00226/2023/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU;
- l) Declaração de que o(a) candidato(a) não excederá 60 horas semanais de trabalho, nestas incluída a carga horária que o(a) candidato(a) já cumpre no IFMT devido ao seu vínculo efetivo, conforme Anexo IX;

**Quadro I – Datas das fases do presente edital de seleção**

<b>Fases</b>	<b>Datas</b>
Divulgação do Edital	24/10/2023
Período de Impugnação do Edital	24/10/2023 até às 23h59 min de 26/10/2023
Período de submissão ao Colegiado do Departamento de Ensino ou comissão constituída pelo campus para tal, dos nomes indicados à vaga, por parte do Diretor Geral do Campus	27/10/2023 a 10/11/2023
Publicação da lista de candidatos indicados nas funções do Anexo II	13/11/2023
Período de recurso à lista de candidatos indicados nas funções do Anexo II	14/11/2023 até às 23h59 min de 16/11/2023

Publicação dos resultados dos recursos e homologação das inscrições	17/11/2023
Reunião do Colegiado do Departamento de Ensino ou comissão constituída pelo campus para tal para apreciar os relatórios de candidatos inscritos	21/11/2023
Publicação do Resultado Preliminar	22/11/2023
Prazo de recurso ao Resultado Preliminar	23/11/2023 até às 23h59min de 24/11/2023
Publicação do Resultado Final	27/11/2023

5.4 Todos os recursos devem ser enviados por gabinete.blv@ifmt.edu.br até às 23h59min da data indicada no Quadro I do Item 5.3. Não serão aceitos recursos encaminhados após o prazo estabelecido ou que não estejam em conformidade com as diretrizes previstas neste item.

## 6. SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá da análise documental, por parte de um relator, que é um membro do Colegiado do Departamento de Ensino ou comissão constituída pelo campus para tal, escolhido regimentalmente, que elaborará um relatório no qual será observado se os(as) candidatos(as):

- a) possuem comprovada experiência no magistério, conforme o critério de experiência exigido na Tabela do Anexo I, para a respectiva coordenação ao qual o candidato foi indicado;
- b) possuem perfil profissional compatível com a função para qual está sendo indicado(a), inclusive experiência em Educação a Distância;
- c) ocupam cargo de direção ou função gratificada no IFMT ou em qualquer ente federativo;
- d) possui título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do IFMT ou em áreas relacionadas às atribuições da função para a qual o(a) candidato(a) foi indicado(a).

6.2 O relatório elaborado pelo relator do Processo Seletivo será submetido à apreciação dos membros do Colegiado do Departamento de Ensino ou comissão constituída pelo campus para tal, em reunião ordinária ou extraordinária, em data conforme Quadro I, que pode aprová-lo ou não.

6.2.1 Ao aprovar o relatório, o pleno do Colegiado do Departamento de Ensino ou comissão constituída pelo campus para tal indica que aceitou a indicação do **Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista** para a função constante neste edital no Anexo II, com a publicação dos resultados e envio do mesmo para homologação junto à Coordenação Geral da UAB/IFMT;

6.2.2 No caso de não aprovação do relatório, o pleno do Colegiado do Departamento de Ensino ou da comissão designada pelo campus indica que não aceita a indicação do **Diretor Geral do IFMT Campus do IFMT Cuiabá - Bela Vista** ao qual o curso está vinculado, para as funções especificadas neste edital no Anexo II. Nesse caso, será iniciado imediatamente um novo processo de seleção, com a definição de novos prazos, por meio de um novo edital com o mesmo formato do atual.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A comprovação da experiência profissional poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a. Declaração da Coordenação de Ensino, Coordenação de Curso ou do Programa de Formação, que conste o período e o tipo de atuação;
- b. Declaração de atuação como bolsista, emitida pela Coordenação Geral do Programa, para o caso onde a experiência de docência na modalidade a distância seja no Programa UAB;

7.2 A determinação do tipo de Coordenadoria de Curso (I ou II) se faz na homologação do resultado junto à Coordenação Geral da UAB/IFMT, mediante a comprovação da experiência que trata a alínea g do Item 3.1.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados finais, bem como todas as demais publicações relacionadas a este edital, serão divulgados na página oficial do campus <https://blv.ifmt.edu.br>, conforme a data especificada no Quadro I do Item 5.3.

## **9. PROVIMENTO DOS CANDIDATOS**

9.1 O cadastramento do(a) bolsista para exercício das atividades de Coordenação do Curso, caso previsto, no âmbito do Programa UAB/IFMT, realizado após a publicação dos resultados finais, autoriza a concessão de bolsas, ficando desde já cientes os candidatos(as) selecionados(as) (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

## **10. DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

10.1. O Coordenador(a) de Curso que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir data do desligamento.

10.2. O bolsista Coordenador(a) de Curso poderá ser desligado, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término do termo de compromisso e não renovação;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- c) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo ou infração de natureza ética;
- d) redução do número de bolsistas aprovados pela CAPES;
- e) irregularidade na documentação ou cadastro;
- f) acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei n. 11.273/2006 e Portaria CAPES n. 183/2016;
- g) quando não comprovada a compatibilidade de horária e ausência de prejuízo à Instituição, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- h) estar em licença ou afastamentos no cargo efetivo (licenças: para tratamento de saúde, para tratar de interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação e outros; afastamentos para: pós-graduação; estudos ou missão no exterior; exercício de mandato eletivo e outros);
- i) na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB; e
- j) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa da Universidade Aberta do Brasil.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A publicação do resultado final não assegura ingresso automático na função de coordenador, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos aprovados em sua indicação será feita à medida do surgimento das vagas no curso.

11.2 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.

11.3 A validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, com a possibilidade de renovação por um período equivalente;

11.4. Após o período estabelecido ou em qualquer momento devido à necessidade de selecionar novos coordenadores de curso, será realizado um novo processo seletivo para as funções mencionadas, seguindo as diretrizes estabelecidas neste edital;

11.5. Casos não previstos serão decididos pela Comissão Permanente de Seleção no âmbito do Programa UAB/IFMT, em conjunto com o Colegiado do Departamento de Ensino ou a comissão designada pela Direção Geral do campus responsável pela execução do processo seletivo.

**Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior**

Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista

Portaria IFMT nº 744, de 19.04.2021

## ANEXO I

**Tabela de Remuneração das Coordenadorias UAB**  
(em conformidade com a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023)

<b>Função</b>		<b>Critério de experiência exigido</b>	<b>Valor da Bolsa (R\$)</b>
Coordenação Curso I	de	3 (três) anos de experiência no Magistério Superior	2.000,00
Coordenação Curso II	de	1 (um) ano de experiência no Magistério	1.550,00

**ANEXO II**

**Edital n. \_\_\_\_/2023 de Seleção de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB**

**Quadro de Vagas**

<b>Função</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Coordenação de Curso de Licenciatura em Química	01

### ANEXO III

**Edital n. \_\_\_\_/2023 de Seleção de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB**

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de COORDENADOR DE CURSO de \_\_\_\_\_, nos termos do presente edital, declaro que, no momento, não usufruo de Licença Capacitação para estudos no país ou no exterior, e/ou não usufruo de Afastamento das minhas atividades profissionais para tratamento de saúde.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

## ANEXO IV

**Edital n. \_\_\_\_/2023 de Seleção de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB**

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de COORDENADOR DE CURSO de \_\_\_\_\_, nos termos do presente edital, declaro que, no momento, não estou cooperando técnica neste IFMT.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

## ANEXO V

**Edital n. \_\_\_\_/2023 de Seleção de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB**

### Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de COORDENADOR DE CURSO de \_\_\_\_\_, mediante indicação realizada pelo Diretor Geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, nos termos do presente edital, declaro que possuo disponibilidade de 20 horas semanais para atendimento às atribuições devidas à respectiva função.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

## ANEXO VI

### Edital n. \_\_\_\_/2023 de Seleção de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB

#### Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de COORDENADOR DE CURSO de \_\_\_\_\_, nos termos do presente edital, declaro que possuo disponibilidade para realizar viagens e atender as necessidades didático-pedagógicas e de representação do Programa UAB junto à CAPES; junto ao IFMT e seus organismos de gestão (Gabinete do Reitor, Pró-Reitorias, Diretorias, Diretorias Sistêmicas, Departamentos, Direções de Campi, Conselhos Superiores e demais órgãos colegiados da instituição); aos parceiros institucionais, e aos polos de apoio presencial, a qualquer momento ou conforme programação previamente organizada.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

## ANEXO VII

**Edital n. \_\_\_\_/2023 de Seleção de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB**

### Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de COORDENADOR DE CURSO de \_\_\_\_\_, nos termos do presente edital, declaro que possuo disponibilidade para gravar vídeos e participar de conferências online.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

## ANEXO VIII

**Edital n. \_\_\_\_/2023 de Seleção de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB**

### Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de COORDENADOR DE CURSO de \_\_\_\_\_, nos termos do presente edital, declaro que não ocupo Cargo de Direção (CD), não recebo Função Gratificada (FG), bem como não possuo redução de carga horária para fins de capacitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

## ANEXO IX

### Edital n. \_\_\_\_/2023 de Seleção de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB

#### Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de COORDENADOR DE CURSO de \_\_\_\_\_, nos termos do presente edital, declaro que não excederei 60 (sessenta) horas semanais de trabalho, nestas incluída a carga horária que já cumpro no IFMT devido ao meu vínculo efetivo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - BLV-DG, em 23/10/2023 16:16:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 599185

Código de Autenticação: a042dd5af7

